

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2120/2017

Aprova o Loteamento Xavier e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.º 72 (setenta e dois), da Gleba n.º 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 34.265,00m² (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), matriculado sob n.º 44.200, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Oliveski Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 23.033.933/0001-80, localizado no Bairro São Francisco Xavier, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 06 (seis) quadras e 27 (vinte e sete) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	20.617,23m ²	60,169%
Áreas Verdes (APP e RL)	8.185,21m ²	23,887%
Área Total das Ruas	5.462,56m ²	15,944%
Área Total do Loteamento	34.265,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	4.678,50m ²
02	3.507,64m ²
03	4.941,82m ²
04	4.980,88m ²
05	2.508,39m ²
Área Total dos Lotes	20.617,23m ²

Quadro Resumo III – Áreas Verdes

Quadra	Área
06	8.185,21m ²
Área Total dos Lotes	8.185,21m ²

Quadro Resumo IV – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º – Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 20.617,23m ²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
01	03	2.061,73m ²
TOTAL		2.061,73m ²

Quadro Resumo V – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Irineu Cavalli	737,96m ²
Rua João Mezzomo	565,99m ²
Rua Cecilia Barp Mezzomo	1.378,76m ²
Rua Velcides Antonio Mezzomo	1.383,62m ²
Rua Ampélio José Macagnan	1.396,23m ²
Área Total das Ruas	5.462,56m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2014/2015.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 03 da Quadra 01, com área de 2.061,73m² (dois mil sessenta e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 5.462,56m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Fica caucionado o lote 01 da Quadra 01, com área de 1.564,29m² (um mil quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrado), até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod227892